

LEI Nº 862/2004

Dispõe sobre a cadencia de Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a ceder a SOCIEDADE BENEFICENTE "LAR BELÉM", mediante convênio, uma servidora municipal para atuar diretamente sobre a dificuldade escolar apresentada, suprimindo a defasagem, reforçando o conteúdo e abrindo possibilidades para que novas aprendizagens ocorram junto às crianças e adolescentes abrigadas nesta entidade.

Art. 2º - O Termo de Convênio a ser firmado, deverá definir as obrigações e responsabilidades recíprocas entre as partes, correndo as despesas decorrentes desta lei, através de dotação na Lei Orçamentária vigente no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal